



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE - SAG

ATA N.º 10/2025 - 15-04-2025

Aos quinze dias do mês de abril de 2025, pelas 10h00 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se em **sessão da Secção de Assuntos Gerais do Conselho Permanente Ordinário do mesmo Conselho**, em sessão urgente, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:

VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz de Direito Dr. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Dr. António José Barradas Leitão
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias

*

Consigna-se que o Sr. Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes e o Dr. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira encontram-se presentes na sala de reuniões deste Conselho e o Dr. António José Barradas Leitão intervém através do sistema de videoconferência deste Conselho.

*

1

Proc. n.º 2025/AV/0012

Averiguação

Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho de 4.04.2025 do Senhor Juiz Conselheiro Vice-Presidente, que concordou com a proposta da Senhora Vogal Dra. Raquel Rolo, relativamente ao requerimento da Senhora Inspetora Judicial Juíza Desembargadora Dra. Paula Penha nestes autos de averiguação, em que é visada a Senhora Dra. ----- e determinou o alargamento dos presentes autos por forma a abrangerem também os seguintes processos:

- n.º XXX/XX.XXXXXXX do Juízo Local Criminal -----;
- n.º XX/XX.XXXXX do Juízo Local Criminal -----;
- n.º XXX/XX.XXXXX do Juízo de Competência Genérica -----JX;
- n.º XX/XX.XXXXX do Juízo de Competência Genérica -----JX;
- n.º XX/XX.XXXXX do Juízo de Competência Genérica -----JX.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE - SAG

*

2	Proc. n.º 2025/DSQMJ/1021	Recrutamento de Juiz de Direito para exercer funções de formação/Assessoria nos Tribunais Judiciais de 1.ª Instância de Timor-Leste
----------	----------------------------------	--

Apreciado o pedido do Conselho Superior da Magistratura de Timor-Leste, **foi deliberado por unanimidade** autorizar a nomeação, em comissão de serviço, da Senhora. Juíza de Direito Ana Paula Ferreira Lima, para o exercício de funções de Assessoria nos Tribunais Judiciais de Primeira Instância de Timor-Leste, pelo prazo de um ano, renovável, com início a 01 de maio de 2025 e ainda, autorizar a Senhora Juíza de Direito Idalina Maria dos Santos Pereira Ribeiro, que tendo ficado graduada em segundo lugar, caso manifeste disponibilidade para o efeito, para uma futura nomeação no cargo de assessor dos Tribunais de Primeira Instância de Timor-Leste, mas apenas no caso de cessação de alguma das comissões de serviço autorizadas na referida assessoria por este Conselho Superior da Magistratura, pelo prazo de seis meses, dispensando-se, assim, a necessidade de novo procedimento de recrutamento, conforme é solicitado pelo Conselho Superior da Magistratura de Timor-Leste.

*

3	Proc. n.º 2021/GAVPM/0094	Tribunal da Relação ----- - - Mapas de Estatística Semestrais - Informações do Art.º 11.º do Regulamento n.º 269/2021
----------	----------------------------------	--

Apreciada a proposta da Senhora Vogal Juíza Desembargadora Dra. Ana de Azeredo Coelho atenta a resposta da Senhora Juíza Desembargadora Dra. -----
----- face ao deliberado na sessão da Secção de Assuntos Gerais do Conselho Permanente Ordinário do C.S.M., realizada em 30-12-2024, que informou que já enviou um novo projeto de decisão aos Colegas que intervêm no julgamento e que conta, embora não assegure, ter o processo preparado para inscrição em tabela depois das férias da Páscoa, pelo que **foi deliberado por unanimidade** face à informação prestada, solicitar nova informação depois da Páscoa, assim se deferindo o prazo indicado para a decisão.

*

4	Proc. n.º 2025/DSQMJ/1802	Pedido de dispensa para amamentação/redução de serviço
----------	----------------------------------	---



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE - SAG

Apreciada a proposta da Senhora Vogal Dra. Rita Mota Soares atento o pedido da Senhora Juíza Dra. -----, colocada no Juízo Local Cível -----, Comarca -----, que veio requerer dispensa para amamentação da filha, e solicita que a referida dispensa seja gozada no decurso da primeira e da última hora de funcionamento da secretaria, entre as 9h e as 10h, no período da manhã, e entre as 16h e as 17h, no período da tarde, bem como a redução de serviço na ordem dos 29% e o Senhor Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca ----- veio informar nada ter a opor ao pedido formulado, pelo que **foi deliberado por unanimidade** o deferimento da pretensão apresentada pela Senhora Juíza, no que respeita ao gozo da dispensa de duas horas, bem como à redução de serviço na ordem dos 29%, devendo aguardar-se os termos da acumulação sugerida.

*

5

Proc. n.º 2025/DSQMJ/1794

Pedido de dispensa para amamentação/redução de serviço

Apreciada a proposta da Senhora Vogal Dra. Rita Mota Soares atento o pedido da Senhora Juíza Dra. -----, colocada no Juízo Local Cível de -----, do Tribunal Judicial da Comarca de -----, que veio requerer dispensa para amamentação da filha, e solicita a redução, em duas horas diárias, do período de permanência no Tribunal, por referência ao horário de funcionamento do mesmo, a gozar no horário entre as 15h e as 17h (com necessário reflexo na gestão da agenda e de diligências processuais), por considerar ser favorável ao próprio serviço a condensação dos dois períodos legalmente previstos num único, sendo essa ainda a configuração que melhor se coaduna com as exigências e demandas do bebé, em face das concretas circunstâncias da sua vida pessoal, assim, deste modo, a partir de 16 de Abril e até 19 de Julho de 2025, pretende a Senhora Juíza beneficiar da redução de 29%, designadamente de duas horas diárias, a gozar num bloco único, no período final do horário de funcionamento da secretaria, concretamente das 15.00 horas às 17.00 horas e com redução do serviço/carga processual, proporcional à redução horária de 2 horas e a Senhora Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do ----- emitiu parecer de nada opor à concessão da dispensa, considerando, porém, não ser necessária qualquer medida de gestão, e sublinhando ainda que, dada a isenção de horário, a Senhora Juíza deverá acomodar as duas horas de redução em função das suas necessidades e da agenda que pratique, sem que se deva fixar-se horas certas para o efeito, pelo que **foi deliberado por unanimidade** deferir a pretendida dispensa para amamentação, nos termos do art.º 47.º do Código de Trabalho, com redução proporcional do serviço, na ordem dos 29% e duas horas diárias cabendo à Senhora Juíza proceder



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE - SAG

à reorganização da agenda e da tramitação dos processos em termos que se adaptem a essa redução, enquanto ela durar, estando as maiores dilações justificadas pela referida redução, na medida em que não a excedam.

*

6

Proc. n.º 2025/GAVPM/2001

Cessação de Funções da EPD

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta da Senhora Chefe de Gabinete Dra. Catarina Escudeiro e determinar a cessação, com efeitos a 28 de abril de 2025, das funções desempenhadas em regime de exclusividade pela Senhora Juíza de direito, Dra. Ana Sofia Bastos Wengorovius, no serviço de Proteção de Dados (EPD) deste Conselho, regressando a mesma ao seu lugar de origem (Tribunal Judicial de Setúbal, Juízo central criminal, Juiz 3) bem como ainda, autorizar esta Senhora Juíza a manter a utilização do e-mail "*sofia.b.wengorovius@csm.org.pt*", uma vez que manterá a representação do Conselho Superior da Magistratura no grupo de trabalho da constituição da BDVMVD, no acompanhamento da proposta de alteração da Lei n.º 34/2009, de 14 de julho e nas implicações para a proteção de dados pela introdução de ferramentas de IA na atividade dos Tribunais.

Mais foi deliberado por unanimidade sugerir ao plenário do Conselho Superior da Magistratura que seja deliberado conferir à Senhora Juíza de direito Dra. Ana Sofia Bastos Wengorovius um louvor pelas funções desempenhadas neste Conselho Superior da Magistratura.

*

O ponto inscrito sob o número 7 foi retirado de tabela por ser duplicação do ponto já inscrito sob o número 2.

*

Para constar, se lavrou a presente ata a qual, após aprovada, vai ser assinada.